



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 154/2017

PRORIEDADES CONTÍGUAS À ESTRADA

-----ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA CORREIA SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE:-----

-----Faz público que o Município de Peniche, através do seu Serviço Municipal de Proteção Civil e do Gabinete Técnico Florestal, nos termos do n.º 2 do art.º 5º e da alínea o) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 13/1971, de 23 janeiro, alerta, todos proprietários de terrenos contíguos a estradas, de que devem dar cumprimento rigoroso aos seguintes deveres legais:-----

----- Abster-se de qualquer procedimento que prejudique ou possa pôr em risco o trânsito dos utentes e bem assim tomar todas as disposições no sentido de evitar prejuízos à estrada.-----

----- Cortar as árvores ou demolir as edificações ou outras obras que ameacem ruína e desabamento sobre a zona da estrada; -----

----- Podar os ramos de árvores que prejudiquem ou ofereçam perigo para o trânsito; -- -----

----- Mais torna público que o não cumprimento das disposições legais a que os proprietários estão obrigados, incorre em pena nos termos da Legislação em vigor. -- -----

----- Para qualquer esclarecimento poderá consultar o Serviço Municipal de Proteção Civil /Gabinete Técnico Florestal, localizado no Edifício da Parreirinha, Travessa dos Mareantes, em Peniche, nos períodos entre as 09H00 e as 17H00, com interrupção entre as 13H00 e as 14H00, de segunda a sexta-feira, ou através do telemóvel com n.º 927519104. -----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselene Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro o subscrevi.-----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 2 de outubro de 2017, -----

O Presidente da Câmara,

António José Ferreira Sousa Correia Santos